

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA Nº 4920/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/10/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 237/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



### LEI N° 4.920, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.334/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

600	18.541.0016.2582.0000 3.3.90.39.00 02 100 060	Estudo para a racionalização do uso das águas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEHIDRO	165.537,50 F.R.: 0 0	02	00
601	18.541.0016.2582.0000 3.3.90.39.00 01	Estudo para a racionalização do uso das águas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	8.712,50 F.R.: 0 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

294	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	-8.712,50			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01 110 000	TESOURO GERAL	O.upo.			

Art. 3º Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 165.537,50 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênio com a FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com redução de R\$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).



Α

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



II) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com redução de R\$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
- II) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 02 de outubro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

